



INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de janeiro de 2024.

Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 43/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 29.11.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausentes justificadamente por motivo de férias as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - COORDENADORA. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM PAUTA:1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0237782-80.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: TRANSÁGUA SERVIÇOS DE CARGA LTDA e TRANSÁGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, dando-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055/50000 - de Canindé, em que são embargantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633565-92.2022.8.06.0000/50000 - de Aquiraz, em que é agravante: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001052-44.2018.8.06.0200/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargados: JOSÉ KLEUDO DE OLIVEIRA, FRANCISCO EDINEU BARBOSA, FRANCISCA SÔNIA DE ALMEIDA COSTA BARBOSA, JOÃO EUDES AZEVEDO CAVALCANTE, MARIA GERISVÂNIA DE LIMA, GERALDO PINHEIRO DE LIMA FILHO e ROSÂNGELA LEITE DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011842-52.2019.8.06.0168/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargados: ANTÔNIO ROMEU DE LIMA FILHO, FRANCISCA LUCIETA PINHEIRO, GEORGE MIKAEL DE LIMA PINHEIRO, IRLÂNIA MARIA DE SOUSA, MARDÔNIO DANTAS PINHEIRO, JOSÉ CÉSAR PINHEIRO, VICENTE FERRER NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051605-89.2021.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargada: FRANCISCA BARBOSA DUARTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000353-24.2016.8.06.0200 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo apelada: ALESSANDRA FERNANDES PINHEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso Apelaratório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200336-02.2022.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: JOSÉ WANDERSON DE MENEZES COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso Apelaratório, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050284-12.2021.8.06.0138 - de Pacoti, em que é apelante: EIVISON RODRIGUES DE CARVALHO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PACOTI e JOÃO ARCÊNIO DE SOUZA NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelaratório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro



Nogueiera.1.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051162-47.2021.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: HEITOR DE SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009577-93.2018.8.06.0077 - de Sobral. Em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: TAMIRO ARAÚJO FREIRES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada do Apelado, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Ariadna Horrara. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente em exercício da Câmara passou a palavra para o eminente Relator que apresentou seu voto: Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.12-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280007-29.2020.8.06.0041 - de Aurora, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, em que são apelantes: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e MUNICÍPIO DE AURORA., sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação para afastar as preliminares arguidas, dando parcial provimento ao Apelo da CAGECE, e negando provimento ao Apelo do Município de Aurora, mantida a sentença em seus ulteriores termos, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050110-74.2021.8.06.0179 - de Uruoca, em que é impetrante: ESTEFÂNIA MARQUES DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo impetrada: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261050-66.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WELLIGTON LOPES BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159182-50.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: PEDRO PEREIRA NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0203516-47.2022.8.06.0158, em que é polo ativo: PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES VIEIRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230536-96.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA E OUTROS, sendo polo passivo: DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DO CEARÁ EM FORTALEZA/CE E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.18-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0164033-98.2019.8.06.0001, em que é polo ativo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS, sendo polo passivo: SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000486-04.2022.8.06.0071. polo ativo: VERA LÚCIA VIEIRA ARAÚJO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CRATO E OUTROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193256-43.2012.8.06.0001, em que é polo ativo: NADJA DOS SANTOS MOREIRA FEITOSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059164-93.2019.8.06.0095, em que é polo ativo: FRANCISCO ADÊNIO MARQUES PEREIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE IPU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030075-26.2019.8.06.0127, em que é polo ativo: MARIA LUCELI SOUSA FELIX, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueiera.1.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205102-13.2022.8.06.0064, em que é polo ativo: SUELLEN DO AMARAL PRATA CHAVES DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator."



Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050949-97.2021.8.06.0115, em que é polo ativo: JOSÉ ERIANO CUNHA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222005-21.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS, sendo polo passivo: MIRIA PAULA VIEIRA CAVALCANTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0268987-93.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: FRANCISCO OSMAR DA SILVA, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - CEARAPREV E OUTROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051873-80.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: FRANCISCO ROGÉRIO MACEDO DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação para, nesta extensão, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625187-16.2023.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: ELNATAN BEZERRA DE SOUZA, sendo agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007203-62.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: SYLVIO CALIXTO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0767126-84.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089835-42.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO DE SALES CRUZ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatário, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.32-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280033-34.2020.8.06.0168/50000 - de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259977-93.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: DANIELLE ABREU DE ANDRADE VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203920-55.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA, sendo polo passivo:ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204098-88.2022.8.06.0112, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: JOELTON BARBOZA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054134-55.2021.8.06.0112, em que é polo ativo: ROBERTO MARLON OLIVEIRA SINFRÔNIO E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E OUTROS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo e do recurso adesivo, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000275-58.2022.8.06.0041, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo polo passivo: ALCIENY DA SILVA SARAIVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.1.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001002-09.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: REBECA SILVA DE CASTRO, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Naidle Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.PROCESSOS ADIADOS: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200248-22.2022.8.06.0081 de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA. Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021156-49.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA RODRIGUES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050359-91.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo embargada: ANTÔNIA DIAS AGUIAR - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098317-87.2015.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, sendo apelados: RUBENS ALVES MEIRELES e R ALVES MEIRELES EPP. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0058157-20.2016.8.06.0112/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: CÍCERA MARIZA SANTOS GONÇALVES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0175721-96.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CARLOS DA SILVA FROTA. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635187-46.2021.8.06.0000/50000 - de Crato, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRED ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.8-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0032906-87.2013.8.06.0117/50001 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: BR F S/A. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178644-03.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FAMÍLIA VERA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000370-62.2008.8.06.0096 - de Ipuiras, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ CLEÓFILO RODRIGUES MELO. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003137-69.2017.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, JOSÉ VILEMAR DE OLIVEIRA, ANTÔNIA CÉLIA LEMOS ALVES e OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050502-81.2020.8.06.0168 - de Solonópole, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA GORETE PINHEIRO MAIA LIMA, apte/apdo: IZAQUE MAIA LIMA. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.13-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621116-68.2023.8.06.0000/50000 - de Jaguaruana, em que é agravante: ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA (ECO V GESTÃO AMBIENTAL I), sendo agravado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060003-19.2019.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0296977-59.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PEDRO CEZAR ORTIZ VIEL. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003135-02.2017.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo apelados: OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO, DANIEL MARTINS REGO MEMORIA, JARDEL SOARES DA SILVA, JOSÉ EMÍDIO MEMÓRIA JÚNIOR, ECO LOC LOCAÇÕES E LIMPEZA EIRELI - EPP.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050421-07.2021.8.06.0069, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: MARIA CRISTIANE GOMES DO NASCIMENTO.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0608670-35.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: VIVO S.A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223756-43.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: CENCI & CIA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215506-21.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204822-37.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: DASSI E PETRY COMERCIO VIRTUAL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0608670-35.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: VIVO S.A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.23-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021823-09.2017.8.06.0158, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: PATRICIA SANTIAGO TORRES DE FREITAS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000178-98.2018.8.06.0187, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo polo passivo: FRANCISCA DEUZINHA FEITOSA DE AMORIM.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049677-79.2016.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS, sendo apelada: REGINA PETROLA BASTOS ROCHA - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630019-97.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo agravados: INSTITUTO DE ESTUDO, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625124-59.2021.8.06.0000 - de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravada: ADRIANA LEITE PEREIRA E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194558-05.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168331-17.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.30-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624657-12.2023.8.06.0000, em que é impetrante: JEFFERSON ALVES TORRES, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631734-72.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é



agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: D. A. F. R. P. A. F. DE L.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632027-42.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: F. U. E. DO C, sendo agravado: D. A. F.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206557-92.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: DIANA ARAGÃO RODRIGUES ALBUQUERQUE, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE SOBRAL. PROCURADOR: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146685-53.2008.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA TANIA DE SOUZA E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144286-02.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ,apte/apdo: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL – IAPS,apte/apdo: CARLOS AIRTON UCHOA SALES GOMES - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173618-14.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ MARDOQUEU NEVES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171127-68.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, SATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, MURICI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0151123-20.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUÍS FRANÇA LTDA. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009686-78.2012.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: SOFIA NUNES AMARAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000789-19.2009.8.06.0041/50001 - de Aurora, em que é embargante: FRANCISCO CALIXTO DE ARAÚJO FILHO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280003-90.2020.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo apelados: PEDRO CALISTO DA SILVA, JARDER CEDRO NASCIMENTO, ANÍZIA GOMES RIBEIRO.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0247324-88.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA BEATRIZ DIAS FERREIRA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626767-81.2023.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: PARCELINO MATIAS DO NASCIMENTO, em que é agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005803-76.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que é recorrido: FRANCISCO EDVAN PINHEIRO.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009217-15.2012.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856828-50.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS,apte/apdo: JOÃO PAULO FERNANDES MACEDO,apte/apdo: GUILBER RODRIGUES MARQUES,apelado: FRANCISCO RICARDO HOLANDA PINHEIRO JÚNIOR,apelado: FRANCISCO IVAN DE SÁ RAULINO,apelado: JOSÉ LEANDRO SALES LÁZARO,apelado: JOSÉ LUIZ LIMA COLARES,apelado: RAFAEL MARTINS ROSENDO,apelado: TIAGO BARBOSA GONÇALVES,apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153607-95.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA VITÓRIA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635670-42.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravado: FRANCISCO SIDNEY DE SOUSA TOMAZ. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051254-56.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que são apelantes:JOAQUIM GUIMARÃES NETO, INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL e MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: ANA SANTANA DA SILVA FERNANDES.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163181-11.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: PATRÍCIA PASSOS DO NASCIMENTO. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.51-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224795-75.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: DATEN TECNOLOGIA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.52-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3000927-33.2023.8.06.0173, em que é polo ativo: DALGE COMÉRCIO LTDA, sendo polo passivo: ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE TIANGUÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 3000906-91.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: LINDALVA RODRIGUES DE ALENCAR, sendopolo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E OUTROS. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-35.2019.8.06.0201, em que é polo ativo: MARIA SIMONE RODRIGUES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000387-58.2022.8.06.0160, em que é polo ativo: BRENNIA MARIA DE LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051385-65.2020.8.06.0091, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: GILIARDE ALMINO DE AMORIM.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.57-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0027628-61.2017.8.06.0151, em que é polo ativo: CARLA CRISTIANE MOURA LIMA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0287099-47.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: JOYCE MONTE SILVA COELHO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201677-28.2022.8.06.0112, em que é polo ativo: VALDIR BARBOSA DE MEDEIROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BARBALHA E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000706-84.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CARIRÉ, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.61-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000886-03.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: VERA LÚCIA MACIEL GONÇALVES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009264-40.2011.8.06.0090, em que é polo ativo: SOFIA NUNES AMARAL E OUTROS, sendo polo passivo:



MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000825-45.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo polo passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.64-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0219102-13.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: BRUNO CIUFFO DIAS DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3014591-65.2023.8.06.0001, em que é polo ativo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo polo passivo: JÚLIA MARIA MENDES GARCIA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.66-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000685-11.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MARIA LIMA DA ROCHA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001005-61.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: LÚCIA ERBENE NUNES RIBEIRO, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.68-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000874-86.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo polo passivo: ROSA NOGUEIRA DA SILVA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011939-84.2021.8.06.0167, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo polo passivo: EVANILDO LOIOLA DE SOUZA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.70-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200132-23.2023.8.06.0132, em que é polo ativo: MARIA FRANCISCA DE LIMA RODRIGUES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200016-03.2022.8.06.0051, em que é polo ativo: ADRIANA GOMES CAMPOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229426-62.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: GILTO D ALCÂNTARA SOUSA JÚNIOR, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.73-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3000766-23.2023.8.06.0173, em que é polo ativo: JOB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA, sendo polo passivo: CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.74-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275869-42.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: JOAQUIM BEZERRA SOARES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000058-07.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: JOSÉ EVILASIO ALMEIDA JÚNIOR, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MOMBACA E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006250-29.2008.8.06.0001, em que é polo ativo: PAULO HENRIQUE ALCÂNTARA GONÇALVES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000081-55.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MARTINS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280008-91.2021.8.06.0101, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ITAPOCA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052881-61.2021.8.06.0167, em que é polo ativo: CARLOS ALBERTO DA SILVA, sendo polo passivo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.80- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235223-87.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A E OUTROS, sendo polo passivo: SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO CEARÁ E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.81-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3001594-55.2023.8.06.0064, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo polo passivo: FRANCISCO VALE DE ALMEIDA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002049-37.2018.8.06.0035, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo polo passivo: MARIA EURICE FERNANDES DA SILVA.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053591-78.2021.8.06.0071, em que é polo ativo: JOSÉ GEOVANE DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CRATO E OUTROS.- Relator: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051559-95.2020.8.06.0084, em que é polo ativo: ANTÔNIA EDINA RODRIGUES SALES E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010354-32.2022.8.06.0047, em que é polo ativo: JOSÉ VALDECLACIO SALES MOTA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BATURITÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 4-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200248-22.2022.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão do dia 18 de outubro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, o Exmº Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer do Apelo para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Exmºs. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Abrindo a divergência o julgamento foi convertido em estendido. Na sequência a Exmª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 25 de outubro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Motivo a ausência justificada do Exmº Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 1º de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 8 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado, pela ausência justificada por motivo de férias da Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 22 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado, pela ausência justificada por motivo de férias da Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 29 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do



voto-vista da Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, a Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício comunicou à Câmara que estes autos teve seu julgamento adiado pela ausência justificada da Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 4.2-APELAÇÃO CÍVEL N^o 0021156-49.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA RODRIGUES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 22 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, sendo acompanhado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes. Na sequência a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 29 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado, pela ausência justificada por motivo de férias da Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício comunicou à Câmara que estes autos teve seu julgamento adiado pela ausência justificada da Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 4.3-APELAÇÃO CÍVEL N^o 0608670-35.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: VIVO S.A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 29 de novembro do ano em curso, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Paulo Ricardo Morais Silveira Júnior, OAB/SP: 451.784. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente e relatora apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, na sequência a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício comunicou à Câmara que estes autos teve seu julgamento adiado pela ausência justificada da Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 5-PROCESSO COM JULGAMENTO SUSPENSO: 4.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA N^o 0224795-75.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: DATEN TECNOLOGIA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão do dia 22 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada da Apelante, Dra. Amélia Eudóxia Lobo Nobre, OAB/BA:72.679. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento. O Exm^o Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanhou o voto da relatora, na sequência a Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento, abrindo a divergência o julgamento foi convertido a estendido conforme art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 29 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado, pela ausência justificada por motivo de férias da Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 06 de dezembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a. Des^a. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício comunicou à Câmara que estes autos teve seu julgamento adiado pelas ausências justificadas das Exm^{os} Srs. Des^{as}. Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Naide Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: TRINTA E OITO (38) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E DOIS (22) APELAÇÕES CÍVEIS, TRÊS(03) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E DOIS (02) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Des^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
PRESIDENTE

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

N^o 0621022-86.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: M. A. A. M. R. P. D. R. A. de L. - Agravado: M. de F. - Custos legis: M. P. E. - DISPOSITIVO Diante do exposto, com fulcro no art. 1.019, I do CPC e com base nos fatos e fundamentos jurídicos acima explicitados, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL pleiteada, para o fim específico de determinar que o Município de Fortaleza providencie, com a máxima urgência, o fornecimento das fraldas descartáveis da marca especificada em laudo médico, uma vez que justificada a sua indicação, tudo conforme prescrição médica que assiste a paciente, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com teto máximo das astreintes em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento. Comunique-se incontinenti ao juízo a quo, enviando-lhe cópia desta decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, conforme disposição do inciso II do art. 1.019 do CPC. Empós, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer (inciso III do mencionado